

RECUPERAÇÃO QUEENSBERRY

ESCOLHENDO SUA OPÇÃO

Relembrando suas opções:

Opção 1 (Cláusula 6.3.a.): reembolso do crédito, com deságio de 40%, em 126 parcelas mensais amortizadas, sendo a primeira em fevereiro de 2.023 (19º mês a partir de julho de 2021).

Opção 2 (Cláusula 6.3.c): reembolso integral do crédito mediante a contratação de novos pacotes de viagens, limitado em até 20% do valor do novo pacote contratado, sem qualquer limite para a utilização, exceto para compras de passagens aéreas e eventuais suplementos de classe executiva.

Se eu preferir a opção 2, o que devo fazer?

Os credores, por meio de email pessoal ou de seus **procuradores**, podem confirmar sua opção no prazo de 60 dias corridos **exclusivamente** por endereço de e-mail:



opcaocredoresrj@smabr.com

O email enviado pelo credor deverá seguir o padrão:

Eu, credor(a) [nome], [nº de CPF], opto pela opção 2 (Cláusula 6.3.c: crédito em viagens) do Plano de Recuperação Judicial da Queensberry.

E quem optar pelo reembolso (opção 1)? Precisa enviar e-mail?

Não. Os credores que não nos enviarem sua opção automaticamente serão incluídos na Opção 1.



Envio por procuradores ou representantes deve seguir os seguintes passos :

- ✓ **Passo 1:** preencher os dados do credor e do procurador, conforme instruções, nas marcações grifadas em amarelo na procuração constante no seguinte **link** ou através do **qr-code** abaixo:



www.shorturl.at/jmpGN

- ✓ **Passo 2:** tire uma foto, bem iluminada, do documento impresso, preenchido e assinado, e anexe ao email com a correspondente opção do credor.
- ✓ **Importante:** Cada credor ou procurador deve **individualmente** enviar sua confirmação. **Não serão aceitos emails** de familiares ou amigos em nome do credor, salvo se possuírem procuração.



SALUSSE
MARANGONI
PARENTE
JABUR
ADVOGADOS